



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE DO AUDITOR RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 02847/12

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo
Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo
Interessada: Marcilene Sales da Costa

DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00027/13

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa formulado pela ex-Prefeita do Município de São Miguel de Taipu/PB, Sra. Marcilene Sales da Costa.

A referida peça processual está encartada aos autos, fl. 260, onde a interessada no feito pleiteia a dilação do lapso temporal, destacando, em síntese, a vasta documentação a ser coletada para a elucidação dos itens apontados pelos peritos deste Sinédrio de Contas.

É o relatório. Decido.

Compulsando o álbum processual, constata-se que a situação informada pela requerente atende ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Gabinete do Relator

João Pessoa, 15 de abril de 2013

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Auditor Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Em 15 de Abril de 2013



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR